

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI 054/02

Autoriza o Município a conceder o uso de bem público à Associação de Moradores da Fazendinha.

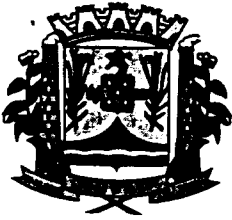
Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Associação de Moradores da Fazendinha, tendo como objeto uma área com 200,00m² (duzentos metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Argélia, Bairro Fazendinha, nesta cidade.

Art. 2º A redação do Contrato de Concessão de Uso de que trata o Art. 1º é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de agosto de 2002.


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO No.

*que, entre si, celebram o
Município de Ubá*

e a

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDINHA

Aos.....dias do mês de.....do ano dois mil e dois, de um lado, como Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, centro, em Ubá-MG, CNPJ no. 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito, Dr. Antônio Carlos Jacob, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Farmacêutico Geraldo Alves do Valle, 523, Bairro Jardim Alves do Valle, portador do CPF no. 281.840.096-15, devidamente autorizado pela Lei Municipal no....., de/...../....., e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAZENDINHA, entidade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede nesta cidade, CNPJ no....., representada por seu presidente,....., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, a reger-se mediante as cláusulas a seguir expressas:

I – DO OBJETO:

O objeto da presente Concessão de Uso é uma área com 200,00² (duzentos metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Argélia, no Bairro Fazendinha, nesta cidade, caracterizada no croquis anexo ao presente Contrato.

II – DO PODER CONCEDENTE:

O Município de Ubá, por este instrumento, concede o uso do imóvel descrito na cláusula anterior à Associação de Moradores da Fazendinha, nas condições estabelecidas neste Contrato.

III – DO CONCESSIONÁRIO:

A Associação de Moradores da Fazendinha, por este instrumento, aceita a concessão de uso que lhe é outorgada, e assume, perante o Poder Concedente, os seguintes compromissos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – manter no terreno objeto da concessão de uso o seu salão ou centro comunitário destinado a abrigar a sua sede e os eventos de interesse de sua comunidade;

3.2 – não utilizar o imóvel para atividades político-partidárias;

3.3 – não iniciar qualquer construção ou serviço que descaracterize o imóvel sem a necessária aprovação dos respectivos projetos pelos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Ubá;

3.4 – zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo concedido;

3.5 – não transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob qualquer pretexto.

IV – DO PREÇO:

A presente Concessão de Uso é a título gratuito.

V – DO PRAZO:

O presente Contrato de Concessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula Sexta.

VI – DA RESCISÃO:

O presente Contrato de Concessão de Uso será rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por descumprimento de qualquer de suas cláusulas por parte do Concessionário;

III – se e quando extinta a Concessionária;

IV – se e quando se verificar a paralisação das atividades da Concessionária por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

VII – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, independente de autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DAS OBRAS E MELHORIAS:

As obras e melhorias que forem feitas no imóvel objeto da presente Concessão de Uso, independente de seu executor, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando o Município de Ubá desobrigado de qualquer pagamento, inclusive a título de ressarcimento.

IX – DO FORO:

As pendências que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preterido qualquer outro.

E, assim, para firmeza do que ficou pactuado e aceito, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá-MG,de.....de.....